



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000155/2025
Processo: 10716-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 155/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 155/2025, que **"Institui a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, no âmbito do Município de Juiz de Fora - MG, e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana na promoção da inclusão social, bem como dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, em vista da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, nos termos dos artigos 2º e 3º da Constituição Federal, promovendo o reconhecimento de empreendimentos que contribuem com o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da cidade de forma justa e igualitária.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo como objetivo criar a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, com o propósito de promover a igualdade de gênero no ambiente empreendedor, por meio da capacitação e do apoio direto às mulheres em suas iniciativas econômicas. Valorizar e fortalecer o empreendedorismo feminino é essencial para o desenvolvimento econômico e social do país, contribuindo para a geração de empregos, o aumento da renda, a redução das desigualdades e, sobretudo, a efetivação de direitos fundamentais. Por meio da oferta de capacitação, da cooperação entre entes públicos e o setor empresarial, além do estabelecimento de linhas de crédito facilitadas, busca-se garantir às mulheres melhores condições para desenvolverem seus negócios, adquirirem competências e acessarem os recursos financeiros necessários para sua autonomia econômica, com impactos positivos em sua qualidade de vida e na de seus núcleos familiares. Ademais, a difusão da cultura empreendedora entre as mulheres e a promoção da inclusão social e econômica são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, em que todas tenham oportunidades



reais de participação e sucesso nos diversos setores da economia.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 155/2025, que **"Institui a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, no âmbito do Município de Juiz de Fora - MG, e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana na promoção da inclusão social, bem como dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, em vista da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o reconhecimento de empreendimentos que contribuem com o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da cidade de forma justa e igualitária, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 06 de maio de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

